



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 049/2011

Aprova a Carta-consulta da Empresa Eólica Icarai Geração e Comercialização de Energia S/A, que objetiva a implantação da Unidade Eólica, com capacidade instalada de 14,7 MW, no município de Amontada, Estado do Ceará, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, do art. 21, do Anexo I do Decreto n.º 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

**RESOLVEU:**

**Art. 1º** Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 10º do art. 28 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, a carta-consulta da empresa Eólica Icarai Geração e Comercialização de Energia S/A, CNPJ 12.108.854/0001-75, que objetiva a implantação da Unidade Eólica, com capacidade instalada de 14,7 MW, no município de Amontada, Estado do Ceará, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de até **R\$ 19.564.135,00** (dezenove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais);

**Art. 2º** Comunicar que, de conformidade com o §12 do art. 28 do citado Regulamento, a Empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução, para apresentar o projeto definitivo;

**Art. 3º** Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 28 do Regulamento do Fundo, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 25 de janeiro de 2011

  
PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA  
Superintendente